

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA BEC/SP**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/SMDP/2017

PROCESSO: 6071.2017/0000140-3

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Prestação de Serviços de avaliação, estruturação e execução da venda de ativos mobiliários (“Participação Acionária”), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/09/2017 às 10h00

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo –

- 1** Embasamento Legal;
- 2** Objeto;
- 3** Condições de participação;
- 4** Acesso a informações;
- 5** Impugnação ao Edital;
- 6** Credenciamento;
- 7** Apresentação da Proposta de Preços;
- 8** Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
- 9** Etapa de Lances;
- 10** Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
- 11** Habilitação;
- 12** Fase Recursal;
- 13** Adjudicação;
- 14** Homologação;
- 15** Preço e Dotação;
- 16** Condições do ajuste;
- 17** Prazo, Condições e Locais de Entrega;
- 18** Recebimento do Objeto;
- 19** Condições de Pagamento;
- 20** Das Penalidades;
- 21** Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Minuta de Termo de Contrato

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (“SMDP”), situada na Rua Líbero Badaró, 293, 24º andar, Conjunto 24D, São Paulo, Capital, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a prestação do(s) serviço (s) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br, - UC nº 801025, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às 10:00h. do dia 11/09/2017.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis Municipais n.º 13.278/2002 e 15.944/13 e do Decreto Municipal nº 43.406/2003, alterado pelos Decretos n.º 55.427/2014, 44.279/2003, 46.662/2005, 49.511/08 e 56.475/2015, das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de avaliação econômico-financeira, proposição de estruturação e execução da venda dos ativos mobiliários detidos pelo Município (“Serviços”), correspondentes à totalidade das ações (“Participação Acionária”) representativas do capital social da São Paulo Turismo S.A. (“SP Turis”), sociedade de economia mista por ele controlada (“Operação”).

2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação dos Serviços constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas, observadas as condições de cada item, que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico – **BEC/SP**.

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do sistema BEC/SP.

b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) **não** estejam sob processo de falência ou concordata;

d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012 e jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça;

f) não se enquadrem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 3.2 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistente qualquer fato superveniente que impede a sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.3 Ao encaminhar sua proposta, a licitante declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos.
- 3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integração o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 3.5 Não será permitida a participação de cooperativas na presente licitação.

4 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 4.1 Poderão participar deste Pregão empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, observada a condição de a empresa estrangeira possuir representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, além do preenchimento dos demais requisitos previstos em lei e neste Edital.
- 4.1.1. A empresa que se consorciar não poderá participar deste Pregão por meio de mais de um consórcio ou mesmo isoladamente.
- 4.2 A vedação constante do subitem 4.1.1. supra aplica-se às empresas integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas as sociedades, controladas, controladoras, subsidiárias ou sob controle comum.
- 4.3.1. A participação neste Pregão se dará por intermédio do líder do consórcio, condicionada a apresentação de instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio contendo no mínimo os requisitos descritos a seguir:
- a) Indicar o líder do consórcio, nos termos do parágrafo 1º do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - b) Conferir ao líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no contrato, receber pagamento e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação.
 - c) Ser subscrito por todos os participantes do consórcio.
 - d) Indicar a existência de responsabilidade solidária entre os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, em relação à qualquer obrigação assumida perante à Administração, em observância ao disposto no inc. V, do art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4. Todas as empresas integrantes de consórcio deverão estar inscritas no cadastral ativo no Sistema de **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP** e apresentar os documentos de habilitação previstos nos itens 12.6.1., 12.6.2. e 12.6.3.
- 4.4.1. Deverão ser apresentados exclusivamente pela líder do consórcio documentos de habilitação que comprovem:
- a) autorização do Banco Central do Brasil – BACEN para atuar como instituição financeira no país;
 - b) experiência nos últimos 5 (cinco) anos em operações de natureza e porte semelhantes à operação descrita no item 2 deste Edital e no Termo de Referência – Anexo I;
 - c) deter equipe de profissionais com comprovada experiência nos últimos 5 (cinco) anos em operações de natureza semelhante à operação descrita no item 2 deste edital e no Termo de Referência – Anexo I;

- 4.4.1.1.** A comprovação de que trata a alínea “b”, deste subitem deverá ser efetuada mediante a apresentação de atestados firmados pelo(s) Contratante(s) dos serviços, ou outro(s) documento(s) idôneo(s), de valor mínimo individual superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado da SPTuris em 11 de maio de 2017. **4.4.1.1.1.** O(s) documento(s) deverá(ão) atestar a realização de serviços da mesma natureza dos aqui cogitados, explicitando a natureza, valor e data de conclusão da operação, bem como a identificação da respectiva responsabilidade na operação. Serão considerados documentos idôneos para comprovação da(s) experiência(s) exigida(s), além dos atestados firmados pelo(s) Contratante(s), publicações em órgãos de imprensa oficial, “*Tombstone*” publicado em jornal de grande circulação e contrato assinado entre as partes, não sendo admitidas, para esse fim, simples notícia de imprensa, listagem em rankings ou declaração do próprio licitante.
- 4.4.1.1.2** Exclusivamente para fins de comprovação da exigência da alínea “a” supra, será admitido documento emitido em favor de sócio ou executivo da licitante que comprove a coordenação de processo semelhante à operação descrita no item 2 deste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, cabendo à licitante comprovar, nesse caso, o seu vínculo atual com o referido sócio ou executivo.
- 4.4.1.2.3.** Os atestados deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo e telefone para contato do representante legal signatário do atestado, e ser apresentados em papel timbrado.
- 4.4.1.2.** A comprovação de que trata a alínea “c”, deste subitem deverá ser efetuada mediante a apresentação de documento contendo o nome, *curriculum vitae* e alocação de funções de cada integrante da equipe de trabalho que se dedicará diretamente à execução dos Serviços.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “Edital”, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.
- 5.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, até a data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 6.2** Caberá ao Pregoeiro(a) manifestar-se, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão antes da data prevista para a abertura do certame.
- 6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4** A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 6.5** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

7 CREDENCIAMENTO

- 7.1** As Licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor – **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP – BEC/SP.**
- 7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – BEC/SP.
- 7.2.1** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no CAUFESP, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.gov.br.
- 7.3** O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 7.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da Licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.4.1** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma Licitante em cada pregão eletrônico.
- 7.5** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5.1** Deverá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 8.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, contemplando o menor valor de remuneração (“Preço”) pelos Serviços prestados, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.
- 8.1.1** Não serão consideradas propostas superiores a R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais) sendo facultado ao licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até o encerramento da etapa de lances.
- 8.1.1.1.** A licitação será declarada deserta caso não seja obtida proposta igual ou inferior a R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).
- 8.2** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 8.3** À Licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer Licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 8.4** À desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública

deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às Licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas Licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

8.5 A apresentação da proposta de Preço implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.5.1 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de Preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5.2 Os Preços cotados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento dos Serviços.

8.5.2.1 O Preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos no Preço, a qualquer título.

8.5.2.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no Preço, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

8.6 A Licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de Preço, conforme disposto no Item 11.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na Licitante.

8.6.1 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, não podendo haver aumento de Preço se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.

9 DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de Preços recebidas.

9.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

b) que por ação da Licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

9.4 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

9.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

9.6 O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6.1 Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

10 ETAPA DE LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

10.1.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor Preço, ou em valores distintos e decrescentes, inferiores ao do último valor apresentado pela própria Licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

10.2 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

10.2.1 A desistência em apresentar lance implicará a manutenção do último Preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3 A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

10.3.1 A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 10.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

10.3.1.1 Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 10.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

10.4 No decorrer da etapa de lances, as Licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b)** do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 10.3.1.

10.6 Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

10.6.1 Para essa classificação será considerado o último Preço admitido de cada Licitante.

11 JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor Preço, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

11.2 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a Licitante vencedora, o Pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do Preço.

11.2.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a Licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

11.2.2 Paralelamente, nesta oportunidade, a Equipe de Apoio emitirá a Declaração de Situação do Fornecedor no **CAUFESP**, onde será verificado se a Licitante encontra-se devidamente cadastrada e sem qualquer restrição de participação em pregões.

11.2.2.1 A depender da restrição apontada, o Pregoeiro motivadamente desclassificará a proposta.

- 11.3** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de Preço, conforme modelo do Anexo II, com o valor do Preço final alcançado.
- 11.3.1** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor Preço alcançado com os parâmetros de Preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de Preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.3.2** Se o Preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à Licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, no prazo que estipular, por meio de documentação que comprove a capacidade da Licitante em fornecer o objeto licitado pelo Preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 11.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido Preço melhor.
- 11.4** Considerada aceitável a oferta de menor Preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.
- 12 HABILITAÇÃO**
- 12.1** Divulgado o julgamento das propostas de Preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 12.2** A habilitação da Licitante vencedora, de acordo com a documentação especificada na cláusula 12.6 deste Edital, será verificada por meio do **CAUFESP**, dos sítios próprios disponibilizados pela Internet e da análise de documentação complementar por ela encaminhada.
- 12.2.1** **Sob pena de inabilitação**, a Licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar, **de imediato**, para os endereços citados no subitem 10.3, a documentação exigida no subitem 12.6 deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da Licitante no **CAUFESP**, desde que válidos e/ou alcançados nos sites da Internet.
- 12.2.1.1** Entende-se por “**imediato**” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da Licitante vencedora, sendo que o Pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 12.2.1.2** A documentação relativa à **Habilitação Jurídica sempre** deverá ser encaminhada pela Licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 12.2.1.2.1** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a Licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 12.2.2** Caso os dados e informações constantes do **CAUFESP** não atendam aos requisitos exigidos no subitem 12.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.
- 12.2.2.1** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 12.6 deste Edital, por meio eletrônico, aqueles assim disponibilizados, devendo a Licitante encaminhar pelo sistema BEC os demais documentos não emitidos via Internet.

- 12.2.2.2** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela Licitante, juntamente com os demais documentos, observado o prazo estipulado nesta cláusula.
- 12.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a Licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 12.4** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original, a proposta de Preços exigida no subitem 11.3.2 e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem o item 12.6, salvo os que foram emitidos pela Internet pelo próprio Pregoeiro ou que possam ser por ele conferidos também pela Internet, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da habilitação, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (“SMDP”).
- 12.5** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais Licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da Licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.
- 12.6** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 12.6.1 Habilitação jurídica:**
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
 - b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
 - c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
 - f) Autorização expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN para atuar como instituição financeira no país.
- 12.6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:**
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
 - c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
 - d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com a prestação licitada, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

- d.1)** Havendo apontamentos, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos na Dívida Ativa, expedida pelo Departamento Fiscal, da Procuradoria Geral do Município, para provar a suspensão da exigibilidade do crédito tributário.
- d.2)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 12.6.2.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.6.3 Qualificação econômico-financeira:**
- a)** Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1)** Se a Licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b.1)** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.1.1)** Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- b.1.2)** As empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- 12.6.4 Qualificação técnica:**
- a)** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços de natureza e porte pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, assim entendida a experiência na alienação de ativos mobiliários e imobiliários, cujos valores superem 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado na SP Turis em 11 de maio de 2017, havida nos últimos 05 (cinco) anos..
- b)** Apresentação de equipe de profissionais com comprovada experiência e envolvida em transações de natureza semelhante à Operação, assim entendida a experiência na alienação de ativos mobiliários e imobiliários, cujos valores superem 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado na SP Turis em 11 de maio de 2017, havida nos últimos 05 (cinco) anos.

- a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

12.6.5 Outros Documentos:

- a) **CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- c) Declaração de que a Licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

12.7 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.7.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

12.7.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.7.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

12.7.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12.7.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.7.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.7.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.sancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255.
- 12.8.1** As consultas realizar-se-ão em nome da Licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários e administrador.
- 12.9** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 12.9.1** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 12.9.2** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, **definida pelas regras do sistema BEC/SP**, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
- 12.9.2.1** Na situação a que se refere este item, o Pregoeiro deverá negociar com a Licitante para que seja obtido Preço melhor.
- 12.9.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 13 FASE RECURSAL**
- 13.1** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o Pregoeiro informará as Licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, de que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 13.1.1** A falta de manifestação da Licitante no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.
- 13.2** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 13.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais Licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09:00 horas às 17:00 horas.
- 13.2.1** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste Edital, das 09:00 horas às 17:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 13.2.
- 13.3** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 ADJUDICAÇÃO

- 14.1** Após a apresentação da proposta de Preço original e dos documentos de habilitação, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial, nos termos do item 12.4, e constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto da licitação à Licitante classificada e habilitada, vencedora do certame.
- 14.2** Em havendo recurso, a adjudicação será promovida pela autoridade competente.

15 HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.
- 15.1.1** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

- 16.1** O Preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela Licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2** Este Preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, designado pela Prefeitura, transporte, etc. e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 16.3** Não haverá reajuste de Preço nem atualização.
- 16.4** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 4010.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00 do orçamento vigente.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 17.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato a ser firmado entre as partes, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.
- 17.1.1** A formalização do ajuste e a vigência da contratação decorrente desta licitação estão condicionadas à autorização legislativa para a venda da Participação Acionária, nos termos do artigo 186 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.
- 17.1.1.1** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas neste edital.
- 17.1.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.1.1.3** É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo de Contrato para assinatura fora das dependências da Administração.
- 17.1.2** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
- 17.1.3** Na hipótese de não atendimento à convocação a que se referem os subitens 17.1.1.1 e 17.1.1.2, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder à convocação das

licitantes classificadas remanescentes, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da penalidade descrita no subitem 20.2.

- 17.1.4** Em qualquer hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste Edital.
- 17.1.5** No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados no subitem 12.6, cujos prazos de validade estejam vencidos.
- 17.1.6** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 17.1.7** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser Contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 17.1.8** A Licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 17.1.9** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 17.2** A Contratada:
- a)** não poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços de avaliação econômico-financeira, de indicação de preço mínimo da Participação Acionária, de estruturação da Operação e execução de seu respectivo processo de venda ou mesmo da coordenação de eventual distribuição pública de referida Participação Acionária ao mercado, que devem ser executados diretamente pela Contratada. Para os demais serviços descritos no Termo de Referência e necessários à concretização da Operação, quais sejam os descritos nos itens 1.1 II, 1.2 e 1.3 do Termo de Referência, admite-se a subcontratação, observadas as seguintes condições, cumulativamente:
- a.1)** a Contratada deverá garantir que a subContratada disponha da necessária habilitação profissional e especialização para a execução de cada serviço subcontratado, atendendo às condições pertinentes de qualificação técnica previstas no edital deste Pregão;
- a.2)** a Contratada será integralmente responsável pelos serviços prestados pelas eventuais subContratadas e pelas despesas relacionadas às subcontratações;
- a.3)** deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.
- a.4)** deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.
- b)** as eventuais subcontratações a serem realizadas pela Contratada somente poderão ocorrer, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, mediante prévia e expressa anuência do Município.
- 17.3.** Deverá ser prestada pela Contratada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 1% (um inteiro por cento) do valor total do contrato, que será prestada

mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade Contratante para este fim.

- 17.3.1** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3.2** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a Contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 17.3.2.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 do contrato.
- 17.3.3** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa Contratada.
- 17.3.4** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar a responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

18 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

- 18.1.** Os Serviços deverão ser prestados de acordo com o ofertado na proposta, respeitadas as condições e o cronograma de execução estabelecidos no Anexo I deste Edital e no local e horário discriminados no Anexo II deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 18.1.1** A data de início da prestação dos Serviços será certificada pela SMDP pelo acompanhamento da execução contratual.
- 18.1.2** Os Serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início emitida pela SMDP, devendo a sua prestação ocorrer de acordo com as orientações da SMDP, como unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 18.2.** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de início da execução, podendo ser prorrogado por idêntico ou inferior período e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o disposto no art. 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93, nos termos previstos na minuta de contrato - Anexo IV deste Edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1** As cláusulas relativas ao recebimento dos Serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo IV deste Edital.
- 19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão a aceitação dos Serviços.
- 19.3** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 19.4** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

- 20.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 20.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 20.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, assinar o contrato ou prestar a garantia, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 05 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.
- 20.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 20.3** À Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2, a critério da Administração.
- 20.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- 20.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 20.4.2** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do ajuste por dia de atraso na apresentação dos produtos relativos a cada uma das fases da Operação, nos termos previstos no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado para cada um dos referidos produtos, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 20.4.3** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- 20.4.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 20.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 20.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (“SMDP”), e protocolizado nos dias úteis, das 9:00 às 18:00 horas, na Rua Libero Badaró, 293, 24º andar, Conjunto 24D, São Paulo, SP, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

- 20.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 20.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 20.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 20.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 21.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SMDP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 210.4** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 21.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 21.5** A Licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 21.7** A SMDP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.8** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 21.10** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 21.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 21.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 21.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SMDP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 21.15** Havendo impossibilidade por parte da Licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.
- 21.16** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/desestatizacao/>
- 21.18** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Anexo I deste Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto **ao sistema BEC/SP**, prevalecerão para todos os efeitos as do Anexo I.
- 21.19** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 21.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 16 de agosto de 2017.

George Augusto dos S. Rodrigues
Pregoeiro
SMDP